

LEI Nº 0350/68, DE 07 / DE DEZEMBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suple -
mentar de Nº 6.336,26 (seis mil, trezentos e trinta e seis cru--
zeiros novos e vinte e seis centavos), para suplementação das se
guintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.0.3.-Pessoal

B-Secção de Fiscalização Geral

03-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 427,50

04-Demais vantagens do Pessoal Efetivo...Nº 77,96

C-Secção do Pessoal

05-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 267,50

D=Junta de Alistamento Militar

07-Vencimentos de Mensalistas.....Nº 75,00

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.0.3.-Pessoal

a-Secretaria

01-Vencimentos do Pessoal Efetivo. . . . Nº 90,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.1.1.0.3.-Pessoal

01-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 45,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

3.1.1.1.0.3.-Pessoal

B-Secção de Tesouraria

05-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 180,00

06-Demais vantagens do pessoal efetivo...Nº 30,00

3.1.1.1.0.3.-Pessoal

C-Secção das Despesas

08-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 110,00

D-Secção da Receita

11-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº 282,00

13-Vencimentos de Mensalistas.....Nº 53,00

SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.1.0.5.-Pessoal

01-Vencimentos de Mensalistas.....Nº 760,00

(segue)

Lei nº 0350/68.

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.3.0.8.2.-Inativos		
01-Vencimentos do Pessoal Inativo.....Nº	715,00	
02-Demais vantagens do Pessoal Inativo..Nº	160,00	
3.2.4.0.8.2.-Pensionistas		
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO</u>		
3.1.1.1.6.1.-Pessoal		
03-Vencimentos de mensalistas.....Nº	900,00	
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>		
<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>		
3.1.1.1.9.9.-Pessoal		
02-Demais vantagens de diaristas.....Nº	350,00	
<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>		
3.1.1.1.9.5.-Pessoal		
03-Vencimentos de mensalistas.....Nº	1.097,30	
<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS</u>		
3.1.1.1.9.2.-Pessoal		
02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.Nº	550,00	
<u>LIMPESA PÚBLICA</u>		
3.1.1.1.9.3.-Pessoal		
02-Demais vantagens de mensalistas.....Nº	50,00	
<u>MATADOURO</u>		
3.1.1.1.9.7.-Pessoal		
01-Vencimentos do Pessoal Efetivo.....Nº	50,00	
02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.Nº	30,00	
Total.....Nº		6.336,26

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-Presidente da Câmara-